



## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0012/2023

**“Indica o nome do Senhor Aderson Flores para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Deputado Massocco

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Senhor Governador do Estado indicando o Senhor Aderson Flores – Procurador de Contas – para ocupar a vaga no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme o disposto no art. 40, XXIII, alínea “a”, da Constituição Estadual.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de abril do ano em curso e, na sequência, conforme previsão do art. 322 do Regimento Interno deste Poder, por meio do Ato da Presidência nº 092-DL, de 2023, constituída esta Comissão Especial, integrada pelos Senhores Deputados Massocco, Ivan Naatz, Marcos Vieira, Júlio Garcia, Fabiano da Luz, Camilo Martins e Pepê Collaço, para o fim específico da análise da indicação em foco.

Instalada a Comissão Especial, procedeu-se à escolha do seu Presidente, o Deputado Júlio Garcia, bem como deste Relator.

Apresentados os documentos de estilo, com vistas a fazer prova do preenchimento dos requisitos de que trata o § 1º do art. 61 da Carta Estadual, o indicado à referida vaga de Conselheiro do TCE/SC foi submetido à arguição pública prevista no art. 40, XXIII, “a”, também da Constituição do Estado, oportunizando-se



assim, aos membros desta Comissão, os questionamentos que julgassem pertinentes.

Nesse contexto, os autos foram entregues a esta relatoria.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Da análise dos autos, observa-se que restaram satisfeitos: [I] a realização da arguição pública aludida no art. 40, XXIII, “a”, bem como [II] os requisitos exigidos pelo art. 61, § 1º, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, meu voto é no sentido de submeter o nome do Senhor Aderson Flores – Procurador de Contas do Estado –, indicado para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), ao Plenário desta Casa Legislativa, apresentando em anexo, o competente Projeto de Decreto Legislativo.

Salas das Comissões,

Deputado Massocco  
Relator



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova nome para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor Aderson Flores para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

numero do pedido: 156147  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 156147**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:07 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

numero do pedido: 156145  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 156145**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:07 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

numero do pedido: 156149

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 156149**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL** que poderiam gerar inelegibilidade, em relação a:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:07 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6783995

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ADERSON FLORES**

OU

**CPF n. 908.823.269/53**

Certidão emitida em: 26/04/2023 às 10:12:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 25/04/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/04/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/04/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6783995

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1081851083





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

6784014

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ADERSON FLORES**

OU

**CPF n. 908.823.269/53**

Certidão emitida em: 26/04/2023 às 10:13:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 25/04/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/04/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/04/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6784014

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 168523477







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

6784028

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**ADERSON FLORES**

OU

**CPF n. 908.823.269/53**

Certidão emitida em: 26/04/2023 às 10:13:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 25/04/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/04/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/04/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 25/04/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6784028

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1714842563



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 156144**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:24 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 156146  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 156146**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:24 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 156148**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

**NOME: ADERSON FLORES**  
**CPF: 908.823.269-53**  
RG: 1810340  
Órgão expedidor: SSP-SC  
Nome da mãe: CLARA MARIA FLORES  
Nome do pai: JOÃO ADERSON FLORES  
Data de nascimento: 29/09/1970  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Rua Bulcão Viana 90

Certidão emitida às 10:24 de 26/04/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

